



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.994, de 19 de maio de 2017.

Altera disposições da Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art.1º, da Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, com a finalidade efetuar repasse financeiro no valor de R\$ **369.056,62** (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) sendo distribuídos da seguinte forma:

§1º. O valor de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), que serão repassados em parcelas, sendo a última até 31 de dezembro de 2017.

§2º. O valor de R\$ **24.520,32** (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), provenientes do Piso de Transição Média Complexidade, que será repassado em 12 (doze) parcelas, de acordo com o repasse da União.

§3º. Além dos valores supracitados, serão cedidos recursos humanos, sendo: 10 professores (22 horas) e uma servente (40 horas), no valor correspondente a R\$ **274.536,30** (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 027/2017

Taquari, 11 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que Altera o Art.1º, da Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017.

A referida alteração objetiva corrigir o valor do repasse, proveniente de programas governamentais, além de alterar o número das parcelas de pagamento, em virtude dos atrasos nos repasses, por parte do governo federal.

Além do exposto ressalta-se também que, em decorrência do Decreto nº 3.381, de 27 de março de 2017, (que Regulamenta o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito municipal) e da nomeação das comissões (de avaliação e monitoramento) que ocorreram posterior a lei que autorizou o Termo de Parceria com a APAE Taquari/RS, não houve tempo hábil para que se firmasse o referido termo com as condições estabelecidas pela referida lei, necessitando dessa forma, a alteração do número de parcelas, objetivando evitar possíveis problemas nas prestações de contas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

